

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **IVANOR COMUNELLO**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

### **JOSEMIR SANTOS CASTELO**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## PORTARIAS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA

## PORTARIA Nº 776/2024 - SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2023 - GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SUELEN MELO DOS ANJOS**, inscrito no CPF nº XXX.007.XXX-90, do Cargo Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 01 novembro de 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU  
Assinado de forma digital por  
LILIAN CORDEIRO DE ABREU  
ABREU:79631843220  
Dados: 2024.10.31 13:06:20 -03'00'  
*Lilian Cordeiro De Abreu*  
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 21/2023-PMT - CONVÊNIO 006/2023-SDC/GEA.

##TEX Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 23.066.632/0001-53, com sede na Rua. São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho/AP, representada neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo GESTOR DO FUNDO o Senhor CLAUDIR LUIZ MARCOLAN, decreto nº 011/2021-GAB/PMT, denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº.15.401.659/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justos e acordados e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, referente ao termo de contrato 021/2023-PMT, cujo objeto, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 4604.231/2023, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 1.1 O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 21/2023 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** 3.1 O prazo de vigência será de 59 (cinquenta e nove) dias, iniciando em 01/11/2024, com término no dia 31/12/2024, conforme obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 21/2023-PMT e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. A publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o Presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

##DAT Tartarugalzinho -AP, 01 de novembro de 2024.

##ASS CLAUDIR LUIZ MARCOLAN  
##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*Claudir Luiz Marcolan*  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMAM  
Dec. Nº 011/2021 - GAB/PMT

## AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024-/PMT CONVÊNIO Nº 911318/2021-MDR/CAIXA

Termo de contrato nº 016/2024-/PMT que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa ARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.950.251/0001-51. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM NA RURAL NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP (COMUNIDADE PONTA DO SOCORRO) - CONVÊNIO Nº 911318/2021 – MDR/CAIXA.** Sub cláusula primeira. O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela CONTRATADA. a) A vigência do contrato é pelo prazo de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Execução Serviços pela CONTRATADA. **Cláusula Décima Segunda – DO FORO, 12.1** Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Tartarugalzinho-AP – 29 de outubro de 2024

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 22/2023-PMT CONVÊNIO 007/2023-SDC/GEA.

##TEX Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 23.066.632/0001-53, com sede na Rua. São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho/AP, representada neste ato representado pelo Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇO, decreto nº 028/2023-GAB/PMT, denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº.15.401.659/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justos e acordados e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, referente ao termo de contrato nº. 22/2023-PMT, cujo objeto **SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 1.1 O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 22/2023 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** 3.1 O prazo de vigência será de 59 (cinquenta e nove) dias, iniciando em 01/11/2024, com término no dia 31/12/2024, conforme obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 22/2023- PMT e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. A publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o Presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

##DAT Tartarugalzinho -AP, 01 de novembro de 2024.

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## LEIS



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 515/2024-GAB/PMT, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tartarugalzinho para a legislatura 2025-2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tartarugalzinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, aprova:

**Art. 1º.** Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Tartarugalzinho, a serem pagos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme os valores a seguir:

I - Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata esta Lei são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio ou verba de representação, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por nova lei específica, obedecidos os limites constitucionais e legais aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604  
Data: 2024.11.01 16:45:47 -0300  
**BRUNO MANOEL REZENDE**  
Prefeito de Tartarugalzinho



CARTÃO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





**RESULTADO PNAB****RESULTADO FINAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Tartarugalzinho torna público o **Resultado Final** dos agentes culturais contemplados pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, após a análise de todos os recursos interpostos. Este resultado final estabelece a lista definitiva dos **Contemplados** dentro da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022.

Os agentes culturais contemplados encontram-se detalhados na planilha em anexo, que pode ser consultada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tartarugalzinho ou pelo nosso portal digital <https://drive.google.com/drive/folders/1z37hMsNpeb2cIBKBqppqS-9lZSbdCdfB?usp=sharing>.

Agradecemos a todos os participantes e parabenizamos os contemplados, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura em promover e apoiar a diversidade cultural em nossa região.

**INICIANTES**

PROPONENTE	NOME /PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Elodi Soares Mendes	40	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Cleidiane Meireles Moraes	38	CONTEMPLADO	AMPLA	SIM
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Devanilda da Costa Santos	37	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	Matheus Maciel Siqueira	35	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Darciane da Costa Maciel	35,50	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	JOZIELMA SANTOS FERREIRA	34,50	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Arlene Miranda da Silva	34,00	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
PESSOA FISICA	Richardson Santiago de Araújo	32	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO

**VETERANOS**

PROPONENTE	NOME/PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Rosiane dos Santos Gomes	45	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
PESSOA FISICA	Marina Kelly	43,25	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
PESSOA FISICA	JOAO BATISTA COSTA DE OLIVEIRA	41	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Rosilene dos Santos Gomes	41	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
PESSOA FISICA	Shirley Lopes dos Santos	40,75	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Neli Soares Mendes	40,5	CONTEMPLADO	AMPLA	SIM
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Ivanilde Brito Soares	39,25	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Maria de Fátima da Silva Lima	39	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Sulamita Gomes da Conceição Barros	39	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Claudirene da Conceição Barros	38,5	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Raimunda Adilene Ferreira dos Santos	38	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Loslene Teixeira Leite	37,5	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Dejaci de Jesus Oliveira	37	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO



**SEMCULT**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA



PESSOA FISICA	PETER JAKSON FAIAL MACIEL	37	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Josenilda dos Anjos Ferreira Soares	36,75	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Waldilceia Picanço de Amorim	36	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Solange Menezes Campos	35	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Iane Moura da Silva	35	CONTEMPLADO	AMPLA	
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Katiane Marques Nunes	33	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Fabiana Nascimento dos Santos	33	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Denira Mourão Feitoza	31	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Isonaide Castro da Silva	31	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Maria Raimunda Moreira	30,25	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Aldenira Mourão Vilhena	29,5	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Jeanne Soares Nunes Palheta	29	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Eliane Castro da Silva	29	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Sônia Melo de Moura Santos	29	SUPLENTE	AMPLA	NÃO



MUNICIPAL DE CULTURA



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Ana Maria de Sousa Filgueiras Oliveira	28,25	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Reginaldo Lima dos Santos	28	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Lucinete da Silva	28	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Maria Elizângela Martins Oliveira	28	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Cleybe Menezes Costa	27,25	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	Frederik da Silva Monteiro	27	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	DJ Cara de Pau (Janilson de Araújo da Silva Leal)	27	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Liliane Luzia dos Santos Maciel	27	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Phablu Rian Porto de Abreu	25,75	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Ruan Penha Silva	25	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Marcelo Teles de Souza Ferreira	25	SUPLENTE	AMPLA	NÃO

**GRUPO**

PROPONENTE	NOME / PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	OrquestraFlorescer	38	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	QuadrilhaJunina Piranhas dos Sem Terra	37	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO



**SEMCULT**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA

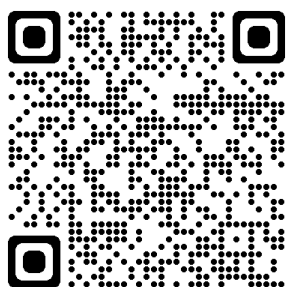


INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Banda MarcialGaditas do Senhor	36,5	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	GRUPO CAPOEIRA BIMBINHA	36	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	Banda Marcial Independência	35,25	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Ediele Ramos E BANDA	35	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (AMAT)	Associação de Mulheres e Artesãos de Tartarugalzinho (AMAT)	34	CONTEMPLADO		
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	Associação Arco-Iris – LGBTQI+	34	CONTEMPLADO	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA –IACLS	Paulo Maciel Pereira	33,5	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	DAVID AMANAJAS COSTA GRUPO MANDINGA RARA	31	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	Bloco "Os Farofeiros"	31	SUPLENTE	AMPLA	NÃO
INSTITUTO LINGUA SOLTA – IACLS	D'SAN E BANDA SOM DE ADORADOR	30	SULENTE	AMPLA	NÃO

TARTARUGALZINHO – 01/11/2024



ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001. O INSTITUTO ANISTROFOTOGRAFIA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**  
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário